LEI MUNICIPAL Nº 5.592/01

Altera e amplia meta da Lei Municipal nº 5.439 - LDO 2001, e dá outras providências.

ALEXANDRE ANDRÉ GOELLNER, VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada e ampliada no Anexo de Metas e Prioridades da LDO 2001, Lei Municipal nº 5.439/00, no órgão, unidade, programa e sub-programa orçamentários, com a classificação, especificação dos objetivos, valores e recursos descritos nesta Lei, a meta/ação "Obras de Infra-estrutura em Geral no D.I., passando para a seguinte especificação:

Órgão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura, Indústria e Comércio; **Unidade:** Depto. de Indústria, Comércio e Serviços; **Programa:** 62 – Indústria; **Sub-programa:** 346 – Promoção Industrial; **Meta/Ação:** Obras de Infra-estrutura em Geral e Pavimentação Asfáltica de Vias Públicas do Distrito Industrial; **Objetivo:** realizar obras de infra-estrutura em geral e reconstruir pavimento em CBUQ no Distrito Industrial; **Recursos:** próprios; **Valor:** R$ 117.000,00.

Art. 2º - Servirão de cobertura para ampliação da meta/ação do artigo anterior a redução de recursos de outras metas/ações, previstos em projetos e atividades do Orçamento Anual do exercício em vigor, que constarão da Lei que autorizar a abertura do Crédito Adicional para esta finalidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 20 DE NOVEMBRO DE 2001.

ALEXANDRE ANDRÉ GOELLNER
Prefeito Municipal
em exercício

Registre-se e Publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal:

ROBERTO ALBINO SEHN
Secretário Municipal da
Administração

ATR/IMD